

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2006 - PROCESSO 2251003 000 128/2006**

**EDITAL RETIFICADO**

**(Exclusão do subitem 7.1.7 do Edital)**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CONDICIONAMENTO DE AR DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA JUCEMG**

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_,

Telefone: \_\_\_\_\_, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo fax: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (31) 3226-5579 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2006 - PROCESSO 2251003 000 128/2006 EDITAL RETIFICADO (Exclusão do subitem 7.1.7 do Edital)

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CONDICIONAMENTO DE AR DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA JUCEMG

#### ÍNDICE

1 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	3
2 - DO OBJETO.....	4
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
4 – DO CREDENCIAMENTO.....	4
5- DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1) .....	5
6– DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	5
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2) .....	8
8- DA SESSÃO DO PREGÃO.....	9
9 – DO JULGAMENTO .....	10
10 – DOS RECURSOS .....	11
11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	12
12 – DO CONTRATO.....	12
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA .....	14
15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	14
16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
ANEXO I - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.....	17
ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO) .....	21
ANEXO III - PROPOSTA.....	22
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93 .....	30
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA.....	31
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO .....	32

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2006 - PROCESSO 2251003 000 128/2006  
EDITAL RETIFICADO  
(Exclusão do subitem 7.1.7 do Edital)****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CONDICIONAMENTO DE  
AR DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA JUCEMG**

Regida pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto nº 43.653, de 12 de novembro de 2003 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº P /47/2004, de 29 de julho de 2004.

**1 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES****1.1 – ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES  
CONTENDO:**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

**a) LOCAL:** Auditório - 5º andar do Prédio-Sede da JUCEMG, na Av. Santos Dumont, 380, em Belo Horizonte – MG.

**b) DATA:** 28/12/2006

**c) HORÁRIO:** 14:30 horas (quatorze horas e trinta minutos)

**1.2 – Os envelopes devem ser opacos, hermeticamente fechados e identificados na sua parte externa da seguinte forma:**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº54/2006 - PROCESSO 2251003 000 128/2006  
NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2006 - PROCESSO 2251003 000 128/2006  
NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_**

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## 2 - DO OBJETO

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço global, de revisão inicial e de manutenção preventiva e corretiva mensal de aparelhos de condicionamento de ar (ACJ), incluindo o fornecimento de peças de reposição e de filtros de ar, instalados nos prédios-sede dos Escritórios Regionais da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizados nos Municípios de Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros, observado o Anexo I deste edital.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam e nem são autorizadas a atuar no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.3** – A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

**4.2** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

**4.3** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (ANEXO II deste edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**4.4** – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## 5- DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

**5.1** - O envelope nº 1 deverá conter a **PROPOSTA – ANEXO III DESTE EDITAL**, devidamente preenchida nos espaços definidos como preenchimento obrigatório pela licitante, os quais são considerados essenciais, deverá ainda ser preenchida de forma clara, sem rasuras, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem o seu julgamento, **além de estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais folhas**, podendo a licitante, quando for o caso, acrescentar alguma informação complementar que julgar necessário, no campo definido para observações.

**5.2** - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais.

**5.3** – O licitante poderá apresentar proposta para todos os lotes ou para o(s) lote(s) de seu interesse.

**5.4** - Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo, no caso de prorrogação do contrato, ocorrer o reajustamento dos preços, que neste caso, será medido pela variação anual do INPC-ANUAL – Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado no segundo mês anterior à vigência do reajuste, salvo adoção de outro índice que vier a ser adotado para reajustamento de preços de contratos dessa natureza.

**5.5** - A validade da Proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para a entrega dos envelopes;

**5.6** - O proponente deverá preencher, obrigatoriamente na Proposta todos os campos daquele documento com a indicação “preenchimento obrigatório pela licitante”.

**5.7** - Na proposta deverá conter obrigatoriamente a declaração de que a licitante concorda e aceita de forma integral e irrevogável todos os termos e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS.

## 6– DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento dos serviços de revisão inicial, será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de entrega dos serviços, do Relatório de Atendimento Técnico - RAT, mencionado no subitem 1.3 do ANEXO I do Edital e desde que, o documento de cobrança seja entregue no Escritório Regional da JUCEMG, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do seu vencimento e desde que, os serviços nele descritos tenham sido executados em condições satisfatórias para a JUCEMG, devendo o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, atestar no seu verso estas condições.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**6.2** - O pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será feito mensalmente pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, até o 15º (décimo quinto) dia corrido do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, desde que o documento de cobrança seja corretamente emitido pela empresa contratada entre os dias 1º e 5º do mês subsequente ao mês da prestação de serviços.

**6.2.1** – Ao documento de cobrança deverão ser juntados os documentos exigidos no subitem 6.3 deste Edital e desde que os serviços tenham sido executados de forma satisfatória para a JUCEMG nas condições contratadas e que o documento de cobrança tenha sido aprovado pelo(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto e pela fiscalização do contrato e ainda, que os documentos de cobrança sejam protocolados no Escritório Regional da JUCEMG, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos de seu vencimento.

**6.2.2** - A licitante vencedora, quando Contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

**6.3** – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

**6.3.1** - o documento de cobrança esteja correto e perfeitamente preenchido;

**6.3.2** - os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a JUCEMG;

**6.3.3** - sejam juntados ao documento de cobrança:

**6.3.3.1** - o Relatório de Atendimento Técnico - RAT, para o pagamento da revisão inicial e os relatórios de todos os serviços executados no mês de referência daquele documento e que estejam devidamente assinados pelo Supervisor do Escritório Regional, juntamente com 1 (um) servidor lotado naquela Unidade Administrativa da JUCEMG, bem como, pelo técnico da empresa contratada, responsável pela sua realização e ainda, pelo Engenheiro Responsável Técnico, indicado nos termos do subitem 7.1.9 deste Edital;

**6.3.3.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**6.3.3.3** - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

**6.3.3.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**6.3.3.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação;

**6.3.3.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

**6.3.4** - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do contrato e as demais conseqüências advindas.

**6.4** - Se o início de vigência do contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

**6.5** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**6.6** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e pela fiscalização do contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que ela própria tiver procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**6.7** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido, conforme o caso, no subitem 6.1 ou 6.2 a partir da data de sua reapresentação.

**6.8** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do contrato.

**6.9** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**6.10** - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)**

**7.1** - Envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – **DEVERÁ** conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática do licitante, os seguintes documentos:

**7.1.1** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.2** - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria

**7.1.4** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação;

**7.1.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação

**7.1.6** - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (ANEXO IV deste edital).

**7.1.7** – documento excluído das exigências;

**7.1.8** - Um ou mais atestados de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante.

**7.1.9** - Declaração de vistoria, nos termos do **ANEXO V** deste Edital.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**7.2** - Os documentos enumerados nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, poderão ser apresentados por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em “site” próprio do Órgão Expedidor. Os documentos enumerados nos subitens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.7 e 7.1.8 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação dos documentos originais, que serão devolvidos ao licitante. Os documentos exigidos nos subitens 7.1.6 e 7.1.9, deste edital, deverão ser apresentados em original.

**7.3** - Os documentos exigidos no subitem 7.1 deste edital, deverão estar em vigor na data de abertura da licitação. Caso, alguns desses documentos venham a vencer durante o período de julgamento e até a data de assinatura do contrato, fica a licitante obrigada a apresentar à JUCEMG documento em vigência.

**7.4** - O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 7.1 deste edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo – CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS , **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados estiverem com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**7.4.1** - Serão analisados no CRCC ou CRCS somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados outros documentos do CRC, mesmo que estejam com sua validade expirada.

## 8- DA SESSÃO DO PREGÃO

**8.1** – A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

**8.1.1** – No horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos, propostas e documentação.

**8.1.1.1** - Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**8.1.2** – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o edital e seus anexos e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances.

**8.1.2.1** – Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

**8.1.3** – Classificadas e ordenadas as propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preços dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

**8.1.3.1** – A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 9 – DO JULGAMENTO

**9.1** – O julgamento será procedido da seguinte forma:

**9.1.1** – O critério de julgamento será o **menor preço** ofertado pelo **lote**.

**9.1.2** – No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 8.1.3 deste edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

**9.1.3** – Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base na estimativa de custo constante do processo e decidirá motivadamente a respeito.

**9.1.4** – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, constante do Termo de Referência.

**9.1.5** – No caso de haver apenas uma oferta, e desde que, esta proposta atenda a todos os termos do edital e seus anexos, e desde que, seu o preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**9.1.6** - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes e analisada a proposta da licitante de menor preço e, tendo esta atendido todas as condições editalícias, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.

**9.1.7** – Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições exigidas no edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**9.1.8** – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição ou contratação de serviços.

**9.1.9** - Os envelopes de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) das licitantes não classificadas em primeiro lugar, serão devolvidos aos licitantes, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do objeto da presente licitação. Os envelopes não retirados serão destruídos.

**9.1.10** – Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

## 10 – DOS RECURSOS

**10.1** – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** – A licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**10.4** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

**10.5** – O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** – O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Autarquia e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**11.2** – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da licitação.

**11.3** – A Adjudicação será feita pelo total do objeto licitado.

## 12 – DO CONTRATO

**12.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da citada publicação, nos parâmetros do ANEXO VI deste Edital.

**12.1.1** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

**12.1.2** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**12.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**12.3** – O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, observados os preços e valores vigentes no mercado, à época da prorrogação, devendo esta ser formalizada mediante termo aditivo.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**12.4** – A JUCEMG manifestará, expressamente, sobre a prorrogação do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de encerramento de sua vigência.

**12.5** – A empresa contratada, fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela JUCEMG, o seu interesse ou não, na prorrogação do prazo de vigência do contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação nesta licitação estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.

**12.5.1** – É condição indispensável para a prorrogação de vigência do contrato, que a empresa contratada junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos enumerados no subitem 7.1 deste edital;

**12.5.2** – A não manifestação da empresa contratada no prazo estabelecido no subitem 12.5 deste Edital, será considerado pela JUCEMG, como manifestação de desinteresse na prorrogação do contrato.

### 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

**13.1.1** – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** – multas;

**13.1.2.1** – a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual do contrato.

**13.1.2.2** – 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**13.1.2.3** – 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do contrato.

**13.1.3** – rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual do contrato.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**13.1.4** – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.1.5** – indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**13.1.6** – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**13.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.3** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.4** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**13.4.1** – retardarem a execução do pregão;

**13.4.2** – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**13.4.3** – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**14.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 23 125 130 4002 0001 339039 21 (60.1), e nos exercícios futuros à conta das dotações que a lei fixar.

### 15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.1** – Do Recebimento do Objeto desta licitação e da Fiscalização do Contrato, se incumbirão o Supervisor do Escritório Regional juntamente com 1 (um) servidor lotado naquela Unidade Administrativa da JUCEMG:

a) provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de entrega do documento de cobrança, perfeitamente emitido e instruído com os documentos exigidos no subitem 6.3 deste Edital, no Escritório Regional da JUCEMG ;

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

b) definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado em carimbo aposto no verso do documento de cobrança e assinado pelo Supervisor do Escritório Regional e 1 (um) servidor lotado naquela Unidade Administrativa, comprovando a execução satisfatória para a JUCEMG, dos serviços, objeto do contrato resultante desta licitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**15.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência dos bens fornecidos e dos serviços executados.

**15.3** - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Edital, seus anexos e o contrato.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** - É vedada a transferência para terceiros do objeto adjudicado em consequência da presente licitação, no seu total ou parcialmente, salvo expressa anuência da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e desde que o terceiro atenda as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e o respectivo contrato.

**16.2** - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação, que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação respectiva. As supressões acima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

**16.3** - Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração da proposta de que trata o presente Edital.

**16.4** - Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

**16.5** - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei 8.666/93.

**16.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.7** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da JUCEMG.

**16.8** - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**16.9** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas e fornecimento de elementos relativamente a esta licitação, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, sala 605, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3226-5579 ou pelo e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**16.10** - O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Sala 605, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas, no valor de R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br).

**16.10.1** - Os interessados deverão recolher o valor atinente à reprodução do edital, nos bancos credenciados: Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, emitido pela Divisão de Administração Financeira da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505 – Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas.

**16.11**- Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- ANEXO II** – CREDENCIAMENTO
- ANEXO III** – PROPOSTA
- ANEXO IV** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93
- ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- ANEXO VI** – MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 22 de Dezembro de 2006

MARCOS WELLINGTON DE CASTRO TITO  
PRESIDENTE  
MASP: 00442350

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2006 - PROCESSO 2251003 000 128/2006****ANEXO I****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CONDICIONAMENTO DE AR DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA JUCEMG****DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES****1 – DA REVISÃO INICIAL**

**1.1** - A revisão inicial deverá ser iniciada no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, devendo ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados daquela publicação.

**1.2** - Os serviços e fornecimentos relativamente à Revisão Inicial, compreende todos os consertos, reparos, substituição de peças, de filtros de ar, de modo que, concluída a revisão inicial, todos os aparelhos estejam atendendo plenamente às normas e legislação vigentes e estejam em perfeitas condições de funcionamento.

**1.2.1** – Todas as despesas decorrentes da revisão inicial, tais como: mão de obra especializada, transportes (vertical e horizontal, interno e externo), peças de reposição, limpeza, substituição de peças e de filtro de ar, serão de inteira responsabilidade da Adjudicatária.

**1.3** – Concluída a revisão inicial, será emitido Relatório de Atendimento Técnico, no qual constará que todos os aparelhos de condicionamento de ar instalados nos respectivos Escritórios Regionais da Jucemg encontram-se em perfeitas condições de funcionamento e plenamente dentro das normas e da legislação vigentes aplicáveis à espécie.

**2 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

**2.1** – Os serviços de manutenção preventiva, deverão ser executados mensalmente, do 1º ao 10º dia de cada mês, em dias úteis, no horário de 9:00 às 17:00 horas e, para os itens definidos como manutenção programada e que fazem parte os aparelhos instalados nos prédios-sede dos Escritórios Regionais da JUCEMG, devendo a Adjudicatária apresentar, ao fim da manutenção o Relatório de Atendimento Técnico (RAT) devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
 Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2006 - PROCESSO 2251003 000 128/2006****ANEXO I****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CONDICIONAMENTO DE AR DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA JUCEMG**

**2.2** - Os serviços de manutenção corretiva deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da hora do recebimento do chamado, enviado pela JUCEMG, via fax ou e-mail, sendo a contagem de horas efetuada a partir da hora do recebimento do chamado, mediante visitas avulsas, sem limites, a pedido expresso da JUCEMG, para sanar anomalias ou defeitos ocasionais constatados, devendo a Adjudicatária, ao término de cada intervenção técnica, emitir o Relatório de Atendimento Técnico – RAT, devidamente assinado pelo técnico que executou os serviços.

**2.3** – O prazo de até 24 horas estabelecido neste subitem, prevalece apenas para os fatos ocorridos de segunda a quinta-feira. Os fatos ocorridos nas sextas-feiras e em dia anterior a feriado, conta-se 24 horas do dia útil subsequente, contando-se as horas a partir da hora do recebimento do chamado, enviado pela JUCEMG, via fax ou e-mail, independentemente do dia da semana, neste caso, em dias de feriados ou fins de semana, haverá o acompanhamento do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG ou outro Servidor da JUCEMG por ele indicado.

**2.4** – Tanto na manutenção preventiva como na corretiva, o fornecimento de materiais de consumo tais como: filtro de ar, estopas, correias, solda, gás refrigerante de qualquer tipo, graxas, lubrificantes, querosene, fita isolante, escovas, panos, thinner, ferramentas, equipamentos de medição, inclusive o transporte vertical e horizontal (interno e externo) será de responsabilidade da Adjudicatária.

**3 – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DE APARELHOS DE CONDICIONAMENTO DE AR (ACJ)**

<b>ESCRITORIO REGIONAL DE UBERLÂNDIA</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/CODIGO PATRIMONIAL</b>
01	Condicionador de ar(ACJ), 220 volts, 10.000 BTU/h, marca Cònsul, modelo CCF10, código patrimonial: 2398867-3
01	Condicionador de ar(ACJ), 220 volts, 21.000 BTU/h, marca Cònsul, modelo CCF21, código patrimonial:2398860-6
01	Condicionador de ar(ACJ), 220 volts, 21.000 BTU/h, marca Cònsul, modelo CCF21, código patrimonial:2398861-4
01	Condicionador de ar(ACJ), 220 volts, 21.000 BTU/h, marca Springer Carrier, modelo Mundial, código patrimonial:2398877-0

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
 Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2006 - PROCESSO 2251003 000 128/2006****ANEXO I****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CONDICIONAMENTO DE AR DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA JUCEMG****ESCRITORIO REGIONAL DE VARGINHA**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/CODIGO PATRIMONIAL</b>
01	Condicionador de ar(ACJ), 220 volts, 10.000 BTU/h, marca Cònsul, modelo CCF10, código patrimonial: 2398866-5
01	Condicionador de ar(ACJ), 220 volts, 30.000 BTU/h, marca Springer Carrier, modelo Mundial, código patrimonial: 2398875-4
01	Condicionador de ar(ACJ), 220 volts, 30.000 BTU/h, marca Springer Carrier, modelo Mundial, código patrimonial: 2398876-2

**ESCRITORIO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/CODIGO PATRIMONIAL</b>
01	Condicionador de ar(ACJ), 220 volts, 30.000 BTU/h, marca Springer Carrier, modelo YCB305D, código patrimonial: 2398833-9
01	Condicionador de ar(ACJ), 220 volts, 30.000 BTU/h, marca Springer Carrier, modelo Mundial, código patrimonial: 2399192-5
01	Condicionador de ar(ACJ), 220 volts, 18.000 BTU/h, marca Springer Carrier, modelo Mundial, código patrimonial: 2399193-3
01	Condicionador de ar(ACJ), 220 volts, 18.000 BTU/h, marca Springer Carrier, modelo Mundial, código patrimonial: 2399194-1

**ESCRITORIO REGIONAL DE UBERABA**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/CODIGO PATRIMONIAL</b>
01	Condicionador de ar(ACJ), 220 volts, 10.000 BTU/h, marca Consul, modelo CCF10, código patrimonial: 2398868-1
01	Condicionador de ar(ACJ), 220 volts, 21.000 BTU/h, marca Consul, modelo CCF21, código patrimonial: 2398862-2
01	Condicionador de ar(ACJ), 220 volts, 21.000 BTU/h, marca Consul, modelo CCF21, código patrimonial: 2398863-0
01	Condicionador de ar(ACJ), 220 volts, 21.000 BTU/h, marca Consul, modelo CCF21, código patrimonial: 2398869-0
01	Condicionador de ar(ACJ), 220 volts, 21.000 BTU/h, marca Consul, modelo CCF21, código patrimonial: 2398865-7

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
 Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2006 - PROCESSO 2251003 000 128/2006**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO  
 PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CONDICIONAMENTO DE AR  
 DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA JUCEMG**

**ESCRITORIO REGIONAL DE MONTES CLAROS**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/CODIGO PATRIMONIAL</b>
01	Condicionador de ar(ACJ), 220 volts, 10.000 BTU/h, marca Elgin, modelo ELF 10000-2, código patrimonial: 2398859-2
01	Condicionador de ar(ACJ), 220 volts, 10.000 BTU/h, marca Elgin, modelo ELF 10000-2, código patrimonial: 2398856-8
01	Condicionador de ar(ACJ), 220 volts, 10.000 BTU/h, marca Elgin, modelo ELF 10000-2, código patrimonial: 2398857-6
01	Condicionador de ar(ACJ), 220 volts, 10.000 BTU/h, marca Elgin, modelo ELF 10000-2, código patrimonial: 2398858-4

**4 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

1) Prédios-sede dos Escritórios Regionais da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais localizados nos seguintes endereços: **Uberlândia**: Travessa Joviano Rodrigues, 47, Vila Operária; **Varginha**: Rua São Paulo, 180/186, Centro; **Governador Valadares**: Rua Barão do Rio Branco, 471, Centro; **Uberaba**: Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica e **Montes Claros**: Rua Urbino Viana, 658, Vila Guilhermina.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2006

Marcos Wellington de Castro Tito  
 Presidente  
 Masp 00442350



**LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2006 - PROCESSO 2251003 000 128/2006****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CONDICIONAMENTO DE AR DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA JUCEMG****ANEXO III - PROPOSTA**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela da licitante): Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_,

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"):

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"):

TELEFONE DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos" ):

FAX DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):

E-MAIL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos" ):

## LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2006 - PROCESSO 2251003 000 128/2006

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CONDICIONAMENTO DE AR DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA JUCEMG

## ANEXO III – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

## ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERLÂNDIA

LOTE	Item	Especificações	Preço Total da Revisão Inicial (R\$)	Preço Total Mensal da Manutenção Preventiva e Corretiva (R\$)	Valor Total Global ANUAL (R\$)
1	01	REVISÃO INICIAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS			
	02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS			
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL {(VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA X 12 ) + VALOR TOTAL DA REVISÃO INICIAL}					

## LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2006 - PROCESSO 2251003 000 128/2006

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CONDICIONAMENTO DE AR DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA JUCEMG

## ANEXO III – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

<b>ESCRITÓRIO REGIONAL DE VARGINHA</b>
--

LOTE	Item	Especificações	Preço Total da Revisão Inicial (R\$)	Preço Total Mensal da Manutenção Preventiva e Corretiva (R\$)	Valor Total Global ANUAL (R\$)
2	01	REVISÃO INICIAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS			
	02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS			
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL {[VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA X 12 ] + VALOR TOTAL DA REVISÃO INICIAL}					

## LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2006 - PROCESSO 2251003 000 128/2006

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CONDICIONAMENTO DE AR DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA JUCEMG

## ANEXO III – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

<b>ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES</b>
--

LOTE	Item	Especificações	Preço Total da Revisão Inicial (R\$)	Preço Total Mensal da Manutenção Preventiva e Corretiva (R\$)	Valor Total Global ANUAL (R\$)
3	01	REVISÃO INICIAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS			
	02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS			
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL {(VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA X 12) + VALOR TOTAL DA REVISÃO INICIAL}					

## LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2006 - PROCESSO 2251003 000 128/2006

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CONDICIONAMENTO DE AR DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA JUCEMG

## ANEXO III – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

## ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERABA

LOTE	Item	Especificações	Preço Total da Revisão Inicial (R\$)	Preço Total Mensal da Manutenção Preventiva e Corretiva (R\$)	Valor Total Global ANUAL (R\$)
4	01	REVISÃO INICIAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS			
	02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS			
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL {(VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA X 12) + VALOR TOTAL DA REVISÃO INICIAL}					

## LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2006 - PROCESSO 2251003 000 128/2006

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CONDICIONAMENTO DE AR DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA JUCEMG

## ANEXO III – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

<b>ESCRITÓRIO REGIONAL DE MONTES CLAROS</b>
---

LOTE	Item	Especificações	Preço Total da Revisão Inicial (R\$)	Preço Total Mensal da Manutenção Preventiva e Corretiva (R\$)	Valor Total Global ANUAL (R\$)
5	01	REVISÃO INICIAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS			
	02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS			
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL {(VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA X 12) + VALOR TOTAL DA REVISÃO INICIAL}					

**LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2006 - PROCESSO 2251003 000 128/2006**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CONDICIONAMENTO DE AR DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA JUCEMG**

**ANEXO III – PROPOSTA**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

**PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:** conforme estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 54/2006- JUCEMG e seus anexos.

**PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** conforme estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 54/2006JUCEMG e seus anexos.

**Declaramos** que nos preços (valores) acima ofertados estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os materiais de consumo, filtros de ar, peças de reposição e os relativos aos serviços, ferramentas (incluídos todos os seus componentes), mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, de acidente do trabalho, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, seguro, insumos, taxas, lucro, etc, de modo que o objeto desta Licitação será executado tempestivamente para à JUCEMG, de forma perfeita, segura.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** (mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação) (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_ dias corridos, sendo que os preços oferecidos são fixos e irrevogáveis.

**LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Sede do Escritório Regional da JUCEMG, de 9:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, desde que os serviços a serem executados não impliquem prejuízos para o desempenho normal das atividades próprias da JUCEMG. O horário estabelecido, poderá ser estendido, de acordo com a necessidade e urgência que o caso requerer, a critério exclusivo da JUCEMG, conforme estabelecido no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 54/2006- JUCEMG e seus anexos.

**LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2006 - PROCESSO 2251003 000 128/2006**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CONDICIONAMENTO DE AR DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA JUCEMG**

**ANEXO III – PROPOSTA**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

**CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:** conforme o item 6 do Edital Pregão Presencial nº 54/2006 – JUCEMG.

**DECLARAÇÃO:** Declaramos aceitar de forma integral e irretroatável, todos os termos, condições e normas estabelecidas no Edital Pregão Presencial nº 54/2006 e seus anexos, a ele se submetendo sem qualquer ressalva.

**OBSERVAÇÕES** (Preenchimento facultativo da licitante):

**Local** (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2006.

**Assinatura e carimbo do representante legal da licitante** (preenchimento obrigatório);

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2006 - PROCESSO 2251003 000 128/2006****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CONDICIONAMENTO DE AR DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA JUCEMG****ANEXO IV****DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao disposto no subitem 7.1.6 do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2006 - PROCESSO 2251003 000 128/2006, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

---

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
 Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2006 - PROCESSO 2251003 000 128/2006**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CONDICIONAMENTO DE AR DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA JUCEMG**

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, para os fins da licitação Pregão Presencial nº 54 - Processo 2251003 000 128/2006, (subitem 7.1.9 do Edital) haver realizado a vistoria no prédio-sede do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, onde serão realizados os serviços de revisão inicial e de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionamento de ar (ACJ), incluindo o fornecimento de peças de reposição, filtros de ar, conforme descrição contida no ANEXO I do Edital respectivo, estando a par do seu grau de dificuldade e da natureza dos serviços e fornecimentos que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente à presente licitação.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006

-----  
 (assinatura e carimbo do representante legal da licitante)

Nome da empresa licitante:-----

Endereço:-----

Atesto, para os fins do Edital Pregão Presencial nº 54- Processo 2251003 000 128/2006 que a empresa acima identificada, compareceu à sede do Escritório Regional da JUCEMG, e realizou a vistoria de que trata o subitem 7.1.9 do respectivo edital pregão presencial.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006

-----  
 (Assinatura do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG)

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2006 - PROCESSO 2251003 000 128/2006****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CONDICIONAMENTO DE AR DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA JUCEMG****ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CONDICIONAMENTO DE AR (ACJ) QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A \_\_\_\_\_**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS** com sede nesta Capital, na Av. Santos Dumont, 380 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.486.275/0001-80, representada neste ato, por seu Presidente Marcos Wellington de Castro Tito, em seqüência designada **CONTRATANTE**, e a (qualificação completa da licitante vencedora e do seu representante legal), em seqüência denominada **CONTRATADA**, ajustam, entre si, o presente contrato de prestação de serviços de Revisão Inicial e de Manutenção mensal preventiva e corretiva dos aparelhos de condicionamento de ar (ACJ) do prédio-sede do Escritório Regional da **CONTRATANTE**, oriundo do processo licitatório Pregão Presencial nº 54 - Processo 2251003 000 128/2006, regendo-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e seus alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço global, de revisão inicial e de manutenção mensal preventiva e corretiva de aparelhos de condicionamento de ar (ACJ), com substituição/reposição de peças e filtro de ar do prédio-sede do Escritório Regional da **CONTRATANTE**, localizado na \_\_\_\_\_ quantitativos e condições gerais definidas no ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 54 - Processo 2251003 000 128/2006, parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

**2 – DOS PRAZOS:**

**2.1 – ENTREGA DA REVISÃO INICIAL:** ( ) dias corridos, contados da data de publicação do extrato deste contrato no Jornal “Minas Gerais”.

**2.2 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato do presente contrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado os limites estabelecidos pela legislação vigente e verificado, mediante pesquisa, o preço vigente de mercado, dependendo da aprovação prévia por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**2.2.1** – A CONTRATANTE manifestará, expressamente, sobre a prorrogação do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de encerramento de sua vigência.

**2.2.2** – A CONTRATADA, fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela CONTRATANTE, o seu interesse ou não, na prorrogação do prazo de vigência do contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação na licitação originária estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.

**2.2.2.1** – É condição indispensável para a prorrogação de vigência do contrato, que a CONTRATADA junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos enumerados nos subitem 6.1 do Edital de Pregão Presencial nº 54/2006;

**2.2.2.2** – A falta de manifestação da CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem **2.2.2** deste contrato, será considerado pela CONTRATANTE, como desistência da prorrogação do contrato.

### 3 – DOS PREÇOS:

**3.1** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços de revisão inicial o valor total de: R\$ ( );

**3.2** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços manutenção preventiva e corretiva, o preço mensal de: R\$ ( );

**3.3** - O valor total global anual do presente contrato é de R\$ ( ).

**3.4** - No valor total global anual deste contrato, estão incluídas todas as despesas, entre as quais, os materiais de consumo constantes do subitem 2.8 do ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 54 - Processo 2251003 000 128/2006, as relativas a mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidentes do trabalho, seguro, ferramentas, equipamentos, impostos, taxas, transporte de empregados, transporte de máquinas e equipamentos (vertical e horizontal, interno e externo), administração e lucro, não podendo recair sobre os preços ajustados, qualquer outra despesa pretendida pela CONTRATADA, previstas no ANEXO I do Edital, parte integrante deste instrumento.

### 4 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**4.1** – O preço fixado na sub-cláusula 3.3 poderá ser objeto de reajuste, somente quando decorridos 12 (doze) meses de sua vigência e será medido pela variação anual do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR – ANUAL -INPC ANUAL, apurada no segundo mês anterior à vigência da prorrogação, salvo adoção, por ato do Poder Público, de uma nova política para reajustamento dos contratos.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

### 5 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

**5.1** - O pagamento dos serviços de revisão inicial, será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de entrega dos serviços, do Laudo Técnico, mencionado no subitem 1.3 do ANEXO I do Edital e desde que, o documento de cobrança seja entregue no Escritório Regional da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do seu vencimento e desde que, os serviços nele descrito tenham sido executados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, devendo o(s) responsável(eis) pela fiscalização do contrato, atestar no seu verso estas condições.

**5.2** - O pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será feito mensalmente pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, até o 15º (décimo quinto) dia corrido do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, desde que o documento de cobrança seja corretamente emitido pela empresa contratada entre os dias 1º e 5º do mês subsequente ao mês da prestação de serviços.

**5.2.1** – Ao documento de cobrança deverão ser juntados os documentos exigidos no subcláusula 5.3 deste contrato e desde que os serviços tenham sido executados de forma satisfatória para a CONTRATANTE nas condições contratadas e que o documento de cobrança tenha sido aprovado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto e pela fiscalização do contrato e ainda, que os documentos de cobrança sejam protocolados no Escritório Regional da CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos de seu vencimento.

**5.2.2** - A Contratada deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

**5.3** – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

- a) o documento de cobrança esteja correto e perfeitamente preenchido;
- b) os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c) sejam juntados ao documento de cobrança:
  - c.1) O Relatório de Atendimento Técnico, para o pagamento da revisão inicial, bem como para os serviços executados no mês de referência daquele documento e que estejam devidamente assinados pelo Supervisor do Escritório Regional, juntamente com 1 (um) servidor lotado naquela Unidade Administrativa da JUCEMG, bem como, pelo técnico da empresa contratada responsável pela sua realização;
  - c.2) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

c.3) Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

c.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

c.5) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação;

c.6) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação

**5.3.1** - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do contrato e as demais conseqüências advindas.

**5.4** - Se o início de vigência do contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

**5.5** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da Contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**5.6** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e pela fiscalização do contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que ela própria tiver procedido, recomendará a liberação em favor da Contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**5.7** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à Contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido, conforme o caso, nas subcláusulas 5.1 e 5.2 deste contrato.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**5.8** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a Contratada suspenda a execução do contrato.

**5.9** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**5.10** - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** - Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

a) promover a execução dos serviços de revisão inicial, conforme definido no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 54 – PROCESSO 2251003 000 128/2006, de forma a atender aos termos da legislação vigente aplicável à espécie, e ainda, nas condições estabelecidas no citado edital, de modo que, concluída a revisão inicial, todos os sistemas estejam atendendo plenamente às normas e legislação vigentes e estejam em perfeitas condições de funcionamento;

b) assumir as obrigações relativas aos serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva nas condições estabelecidas no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 54 - PROCESSO 2251003 000 128/2006;

c) manter em perfeitas condições de funcionamento os aparelhos de que se trata, eliminando as causas e sinais de mau funcionamento, de modo a conservar a temperatura e a umidade relativa do ar, de conformidade com os padrões ideais, a renovação e a pureza do ar, segundo o disposto no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial Nº 54 – PROCESSO 2251003 000 128/2006 e na legislação pertinente.

d) prestar à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas, relativamente ao objeto do contrato;

e) promover, as suas expensas, o fornecimento de material de consumo, tais como, estopas, correias, solda, gás refrigerante de qualquer tipo, graxas, lubrificantes, querosene, fita isolante, escovas, panos, thinner, ferramentas, equipamentos de medição, inclusive o transporte vertical e horizontal (interno e externo), ferramentas, necessários à manutenção dos aparelhos, de peças de reposição que estejam acobertadas por garantia, quando o fornecimento for efetuado pela CONTRATADA e de mão-de-obra especializada, necessária à realização de quaisquer serviços relacionados com a manutenção de que se trata, com exceção daqueles excluídos no ANEXO I do Edital respectivo;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

- f) emitir, mensalmente, relatório dos serviços realizados, RAT, salvo se ocorrência extra-rotina ou algum evento especial exigir sua emissão em menor prazo ou de imediato, ou quando for solicitado pelos encarregados da fiscalização do contrato por parte da CONTRATANTE;
- g) registrar em livro de registro as ocorrências de manutenção corretiva e preventiva mencionando o aparelho a que foi prestada, especificação e quantidade das peças substituídas ou a substituir;
- h) empregar, quando necessária, a reposição ou substituição, apenas peças originais e novas, permitida a utilização de peças recondicionadas apenas para os aparelhos já fora de linha de fabricação, com a anuência da CONTRATANTE;
- i) selecionar profissionais comprovadamente capacitados e treinados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- j) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, que causar ou que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos empregados ou prepostos da CONTRATADA, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- k) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- l) assumir os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho, seguro e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços, objeto da licitação;
- n) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- o) dar plena e fiel execução ao presente Contrato, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas, as demais condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 54 – PROCESSO 2251003 000 128/2006 e seus anexos, bem como, as da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que não o contrariem, observadas, ainda, a documentação integrante do processo licitatório, e cumpridas as obrigações prescritas em lei, decretos e regulamentos, pertinentes ao objeto do contrato;
- p) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassarem esse limite, mediante acordo entre as partes;
- q) manter durante a vigência deste contrato, em atendimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, todas as condições habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº 54 – PROCESSO 2251003 000 128/2006 e seus anexos.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

### **7 - ENCARGOS DA CONTRATANTE:**

#### **7.1 – O CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) assegurar o livre acesso aos técnicos da CONTRATADA a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços objeto deste contrato, ainda que fora do horário de seu expediente normal, quando caracterizada a urgência do atendimento;
- b) prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os sistemas de que se trata;
- c) assumir o ônus decorrente do fornecimento de peças e serviços não acobertados pelo contrato ou por garantia, mediante processo de aquisição próprio, de iniciativa do seu setor competente, observada a legislação vigente e o disposto na sub-cláusula 6.1, letra "I", deste contrato;
- d) manter o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;
- e) zelar pelo bom uso dos equipamentos;
- f) efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, uma vez entregues ao setor competente da CONTRATANTE, em tempo hábil, os relatórios dos serviços e inspeções relativamente ao objeto deste contrato, e desde que cumpridas as demais obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, à vista da apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, observadas, ainda, as disposições da cláusula 5ª. (quinta) deste contrato.

### **8- FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

8.1 – Do Recebimento e da fiscalização do objeto do presente contrato, se incumbirão o Supervisor do Escritório Regional da CONTRATANTE juntamente com 1 (um) servidor lotado naquela Unidade Administrativa, sempre sob a Presidência do Supervisor da Unidade Regional.

8.1.1 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, cabendo à CONTRATADA, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências do serviço, apontadas pela fiscalização.

8.2 - O recebimento do objeto contratado não exclui nem reduz a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços executados.

8.3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Edital, seus anexos e o contrato.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

### 9 - PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida à defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual do contrato; multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, caso a CONTRATANTE não prefira optar pela rescisão contratual, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA que, nesta hipótese, estará obrigada a lhe pagar, a título de indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total global anual do contrato.

9.1.2.1 - A multa será descontada do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Minas Gerais, mediante processo administrativo aprovado pela Auditoria Geral do Estado de Minas Gerais, por prazo não superior a 2(dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.3 deste contrato.

9.1.5 – rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais por perdas e danos, correspondente a 20% do valor total global anual deste contrato;

9.1.6 – indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais da diferença de custo para contratação de outro licitante.

9.2 - As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3, 9.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.4 - Sem prejuízo da imposição das multas previstas nos subitem anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
 Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

9.5 - Ocorrerá, ainda, a rescisão do presente contrato, observado os artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos numerados nos incisos I e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) pela CONTRATADA, nos casos previstos nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas exceções;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

9.6 - Os casos fortuitos e de força maior deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

**10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 23 125 130 4002 0001 339039 21 (60.1) e nos exercícios futuros, pelas dotações que a lei fixar.

**11 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 - As partes contratantes sujeitam-se à fiel observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, às disposições ora clausuladas.

11.2 - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, para os procedimentos judiciais que decorrerem deste contrato.

11.3 - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, todos os termos do processo licitatório Pregão Presencial Nº 54 – PROCESSO 2251003 000 128/2006 e seus anexos.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado o presente contrato, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2006

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: